

Lei nº 437, de 18 de outubro de 1972.

Reconhece de Utilidade Pública e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO, faço saber aos habitantes do Município de Codó, Estado do Maranhão, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecido de Utilidade Pública, o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Construção Civil de Codó.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO, em 18 de outubro de 1972.

MOISÉS ALVES DOS REIS
(Prefeito Municipal de Codó)

OSVALDO QUEIRÓZ RODRIGUES
(Secretário Municipal de Administração)